ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 5/2011

DATA DE ABERTURA: 07/04/11

HORÁRIO: 09:30 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **07/04/11**, às **09:30** horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO** , conforme relação constante do Anexo I,

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	COD. DA DESPESA	UNIDADE
04	25	13	2	31	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6192	ENERGIA ELÉTRICA
06	12	20	2	55	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6290	ENSINO FUNDAMENTAL
06	13	26	2	67	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6453	EVENTOS MUNICIPAIS
08	10	4	2	6	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO

								S PRÓP
08	10	41	2	168	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6243	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC
08	10	41	2	168	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6370	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC
09	20	59	2	124	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6365	INFRA-ESTRUTURA RURAL

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até o dia **__04/04/2011_____**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômica- financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da *internet* terão suas informações à confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e*, *f* e *g* do item 2.2.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 pode ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 5/2011 – DOCUMENTOS",** *seguida do nome do licitante;* o qual deverá ser entregue até o dia **07/04/11** às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, quando a Comissão de Cadastro procederá o julgamento da habilitação.

2.6.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma)e demais informações de identificação do produto.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

b) garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

c) FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM VOLTAGEM DE 220V.

3.2.1. Carece de validade qualquer proposição em desacordo com as condições referidas no Edital.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 5/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **07/04/11**, às **09:30** horas , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 2894/07), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superveniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 2894/07), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

6.1.2. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO, sob pena de não aceitação pela Comissão de Recebimento.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria** após a efetiva entrega da mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência, caso ocorram pequenas irregularidades;

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 0,5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, a contar do momento que a mesma deveria ser entregue;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.1.1. O atraso na entrega do(s) bem(ns) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

10.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.1.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. A Comissão de Julgamento de Licitação, antes da homologação da licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

11.5.1. A diminuição ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

11.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.7. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

11.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

11.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 5/2011"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

11.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, ou ainda através do e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul,de março de 2011

Claitom J. D. Santos
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

ANEXO I

Item	Qtde.	Un. Med.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	30,00	MT	ELETRODUTO PVC 3/4 CINZA CLARO PADRÃO ABNT NBR 6150 RESISTENTES A RUPTURA CLASSE B		
2	20,00	UN	CAIXA CONDULETE PVC CINZA CLARO, 5 FUROS, 3/4, DIMENSÃO 94,7 x 0,50 x 0,40MM, PADRÃO ABNT NBR 6150 RESISTENTES A RUPTURA CLASSE B		
3	6,00	UN	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE PVC 3/4 CINZA CLARO P/ TOMADA REDONDA DIMENSÕES 95 X 7 X 7MM. PADRÃO ABNT NBR 6150 RESISTENTES A RUPTURA CLASSE B		
4	4,00	UN	CURVA PVC 3/4 CINZA CLARO C/BOLSA NAS DUAS EXTREMIDADES PADRÃO ABNT NBR 6150 RESISTENTES A RUPTURA CLASSE B		
5	30,00	UN	ADAPTADOR P/ CAIXA CONDULETE PVC 3/4 CINZA CLARO		
6	30,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 4MM2 CAMADA ISOLANTE, DE PVC 70 GRAUS, TERMO PLASTICO, ANTI CHAMA, NA COR PRETA, CONFORME NBR 6148		
7	30,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 4MM2 CAMADA ISOLANTE, DE PVC 70 GRAUS, TERMO PLASTICO, ANTI CHAMA, NA COR AZUL, CONFORME NBR 6148		
8	30,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 4MM2 CAMADA ISOLANTE, DE PVC 70 GRAUS, TERMO PLASTICO, ANTI CHAMA, NA COR VERDE, CONFORME NBR 6148		
9	100,00	UN	BUXA S-6 COM PARAFUSO		
10	50,00	UN	FIXADOR PVC 3/4 CINZA CLARO PARA ELETRODUTO		

11	7,00	UN	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE PVC 3/4 CINZA CLARO, DIMENSÕES 95 X 7 X 7MM PADRÃO ABNT NBR 6150 RESISTENTES A RUPTURA CLASSE B		
12	16,00	UN	CAIXA SOBREPOR 2x4"		
13	300,00	MT	CABO PP 2 X 2,5MM		
14	31,00	UN	TOMADA INTERNA 2P + T		
15	50,00	MT	CABO PP 2 X 4,0MM		
16	1,00	UN	PLUG INDUSTRIAL SOBREPOR 25 AMPERES (MACHO)		
17	1,00	UN	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 25 AMPERES (FÊMEA)		
18	5,00	UN	LÂMPADA MERCURIO 400WTS		
19	7,00	MT	FIO PARALELO 2,5MM		
20	10,00	UN	LAMPADA ECONÔMICA 34		
21	2,00	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORE UL E P/ 8 DISJUNTOR DIN		
22	10,00	UN	ADAPTADOR 2P + T 10A, PADRÃO NBR, COMPOSIÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO(PP) COM CONTATOS E PINOS EM LATÃO		
23	2,00	UN	BROCA VÍDEO 10MM		
24	2,00	UN	BROCA VIDEO 6MM		
25	2,00	UN	BROCA VIDEO 8MM		
26	50,00	UN	BUCHAS S-10 COM PARAFUSO		
27	50,00	UN	BUCHAS S-6 COM PARAFUSO		
28	50,00	UN	BUCHAS S-8 COM PARAFUSO		
29	10,00	UN	CALHA EXTERNA P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W, COMPLETA		
30	10,00	UN	CALHA COMERCIAL DUPLA P/ FLUORESCENTE, 40W		
31	20,00	RL	FITA ISOLANTE 20M		
32	20,00	UN	FIXA FIO C/PREGO		
33	10,00	UN	FOTO CÉLULA ELETRÔNICA		
34	5,00	UN	INTERRUPTOR C/TOMADA 2P + T (INTERNO)		
35	20,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO		
36	20,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO		
37	5,00	UN	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO		

38	10,00	UN	ISOLADOR OLHAL 48 X 48		
39	20,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 220V		
40	10,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ECONÔMICAS (COM ROSCA) DE 40 WATTS		
41	50,00	UN	LÂMPADA MISTA, 160W, BASE E-27, 220V, 60HZ, FLUXO LUMINOSO 2850 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 18LM/W TEMPERATURA DE COR 4000K		
42	15,00	UN	PINO ADAPTADOR T- 3 SAÍDAS		
43	10,00	UN	PLUG COM PINO REDONDO		
44	20,00	UN	PLUG COM PINO REDONDO TRIFÁSICA - 30		
45	10,00	UN	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X40 W - ELETRONICO		
46	10,00	UN	STARTER FS-4 36/40W		
47	30,00	UN	SUPORTE E-27 - TIPO LOUÇA		
48	10,00	UN	TOMADA FEMEA		
49	20,00	UN	TOMADA TRIFÁSICA, TIPO LOUÇA - 30 AMP EXT.		
50	20,00	UN	TOMADA UNIVERSAL INTERNA		
51	10,00	UN	TOMADAS 2P + T.UNIVERSAL INTERNA		
52	6,00	UN	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 1 X 40W - 220V, DIMENSÃO: 52MM X 40MM X 128MM, NBR 5114		
53	5,00	UN	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 800, POTÊNCIA 380 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ELEVAÇÃO MÁXIMA 65M		
54	3,00	UN	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 900, POTÊNCIA 380 W, FREQUÊNCIA 60HZ, SAÍDA 1 POLEGADA		
55	200,00	MT	CABO FLEXIVEL 1KV 3 X 4,0 MM2		
56	200,00	MT	CABO PP 2 X 1,5MM2		
57	100,00	MT	CABO DE LÃ 4 PARES TRANSADO 8 VIAS NA COR AZUL		
58	30,00	UN	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8 EM COBRE		
59	10,00	UN	CONECTORA 40 A, BOBINA 220W, DINENSÕES: 55MM L x 87MM ALT., COM 3 POLOS		
60	5,00	UN	CONECTORA CWM TRIPOLAR BOBINA DE 220 VOLTS, DE 32 AMPERES		

61	200,00	MT	CABO PLANO 750 VOLTS, CONDUTOR SÓLIDO 2 X 0,50 MM2 NBR 5410		
62	100,00	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W 220V		
63	100,00	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE, 150 w, 220 V		
64	40,00	UN	LÂMPADA COMPACTA 20W - 220W 3U BR		
65	40,00	UN	LÂMPADA COMPACTO 15W - 220W 3U		
66	30,00	UN	PLAFON C/ SOQUETE DUPLO BR		
67	20,00	UN	POSTE DE MADEIRA TRATADO PADRÃO CEEE C/07 METROS		
68	5,00	UN	POSTE DE CONCRETO 6 1/2M - COMPLETO PADRÃO CEEE		
69	20,00	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W - 220V, 6 HZ - CORRENTE DA REDE 0,42 A - PERDES 15W - FATOR DE POTÊNCIA 0,95 - DIMENSÕES 175 X 58,3 X 45MM, NBR 5114		
70	20,00	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40WATS - 220V, 6 HZ - CORRENTE DA REDE 0,42 A - PERDES 15W - FATOR DE POTENCIA 0,95 - DIMENSÕES 175 X 58,3 X 45MM, NBR 5114		
71	200,00	UN	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA 2 X 40 WATS, 220V, 60 HZ - DIMENSÕES 175 X 58,3 X 45MM, NBR 5114		
72	40,00	UN	CAPACITOR DE 4UF		
73	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5M2 ISOLADO 750V, NA COR AZUL E PRETO		
74	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75MM2 ISOLADO 750V, NA COR AZUL PRETO		
75	100,00	UN	LÂMPADA DE FILAMENTO REFORÇADO INCANDESCENTE 100W, 220V, 60HZ		
76	5,00	UN	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 30a, 500V, MONOFASICO		
77	5,00	UN	PLUG INDUSTRIAL 30A, 500V, MONOFÁSICO		
78	5,00	UN	TOMADA TRIFÁSICA SOBREPOR 30a, 500V, TRIFÁSICO		
79	5,00	UN	PLUG INDUSTRIAL 30a, 500V, TRIFÁSICO		
80	3,00	UN	EXTENSÃO C/ SUPORTE E27 P/ LÂMPADA ATÉ 100V C/ PROTEÇÃO P/ LÂMPADA - 5M		
81	30,00	MT	CABO PP ISOLAÇAO 750V, CONFORME NBR 6251 3 X 40M2 NA COR PRETO E AZUL		

82	30,00	RL	FITA ADESIVA 19MM X 20M, ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA OU ACARTELADA, FILME EM PVC, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSIVEL A PRESSAO CLASSE DE TEMPERATURA 90º ,750V, CONFORME NBR 5037/83		
83	1,00	UN	CAIXA P/ MONTAGEM DE COMANDO C/BOTAO VERDE E VERMELHO PARA ACIONAMENTO DE CONTADORA CTV 06		
84	1,00	UN	RELÉ DE SOBRE CARGA 11A a 17 AMPERES		
85	1,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO ELETRONICO TIPO DIN 30A C/ TRILHO PARA BASE		
86	20,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2"		
87	15,00	MT	CABO PP 3 X 4MM2 ISOLAÇAO 750V		
88	25,00	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W, 60HZ, 250V DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E INMETRO		
89	1,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO		
90	4,00	UN	SUPORTE CEBOLINHA		
91	10,00	RL	FITA ALTA FUSAO 10 X 19MM, CLASSE DE TENSÃO ATÉ 69KV. TEMPERATURA MÁXIMA DE REGIME 90° C. RIGIDEZ DIELÉTRICA 41,6 KV/MM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 13,3 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO 1000%		
92	100,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM2 750V		
93	5,00	UN	CONTADORA 40A, BOBINA 220V, DIMENSÕES: 55MM LARGURA 87MM ALTURA C/ 3 PÓLOS 2NC.2NO		
94	30,00	UN	BASE DISJUNTOR SD - 1 PVC		
95	10,00	UN	PLAFON COM DOIS SUPORTES E -27		
96	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 x 2,5mm2, COR AZUL		
97	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 x 2,5mm2 COR PRETA		
98	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL VERDE 1 x 2,5MM2		
99	30,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15 W.220V, FREQÜÊNCIA 50 - 60HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR OU IGUAL 80, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 950LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MAIOR OU		

			IGUAL A LM/W VIDA MÉDIA 6000 HORAS		
100	25,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40W		
101	20,00	UN	SOQUETE FIXO LOUÇA		
102	20,00	UN	TOMADA EXTERNA BRANCA 2P+T		
103	20,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		
104	6,00	UN	CHUVEIRO DUCHA		
105	20,00	UN	TOMADA INTERNA EMBUTIR RJ11		
106	10,00	UN	CARTELA PREGO DE AÇO		
107	10,00	UN	CARTELA FIX FIO 18/20		
108	3,00	UN	VENTILADOR DE TETO COL. C/ LUMINÁRIA 3 PÁS		
109	1,00	UN	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA ACRÍLICA		
110	10,00	UN	ESPELHO CEGO 2X4		
111	200,00	UN	PILHAS AA ALCALINAS		
112	100,00	MT	CABO DE CHUMBO 2X0,50MM		
113	4,00	UN	LUMINÁRIA PROJETOR RETANGULAR 400W		
114	10,00	UN	PINO MONOFÁSICO		
115	10,00	UN	PINO FÊMEA		
116	3,00	UN	PINO 3 SAIDAS T		
117	2,00	UN	LUMINÁRIA SPOT 1 LÂMPADA		
118	5,00	UN	FIXADOR PARA DISJUNTOR 3 POLOS		
119	5,00	UN	PINO TRIFASICO DE 3 X 30 AMPERES		
120	5,00	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 3 X 30 AMPARES		
121	20,00	UN	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X		
122	20,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W		
123	10,00	UN	REATOR PARA LÂMPADA DE MERCÚRIO 125W		
124	10,00	UN	FOTO INTERRUPTOR MAIS BASE		
125	5,00	UN	APARELHO TELEFÔNICO NA COR BRANCA		
126	30,00	UN	Lâmpada TF 40 W		
127	100,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO: C/SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO ELETRÔNICO, INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE E ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE PADRÃO ABNT; PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;TAMPA DO INVOLOCRO EM POLICARBONATO E BASE INJETADA EM POLIPROPILENO		

			ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA RESISTENTES AS INTEMPERES ;GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 OU SUPERIOR; CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), TENSÃO NOMINAL DE 105 A 305 V; FREQ. NOMINAL DE 60Hz C/ DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO (VARISTOR); CAPACIDADE DE CARGA INSTALADA DE 1.000 W OU 1800 VA. OS PINOS DE CONTATO DEVERÃO SER LIVRES DE REBARBAS E C/ ENCAIXE FACIL EM QUALQUER MARCA DE BASE PADRÃO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT-NBR 5.123 DE 1998.		
128	10,00	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: PARA USO INTERNO INTEGRADO 400Wx220Vx60Hz: COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,92 (A.F P); C/ IGNOTOR INCORPORADO; INCORPORADO; CONFORME NBR 13593; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO (KIT REMOVÍVEL) FÊMEA: O REATOR, JUNTAMENTE COM CAPACITOR E IGNITOR DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRÉ ZINCADO E REMOVÍVEL SEM EMPREGO DE FERRAMENTAS. OS REATORES DEVEM SER ENTREGUES COM SELO PROCEL IMETRO; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME LABELO CEOP. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 02 ANOS PERDA MÁXIMA:32W		
129	10,00	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO À ALTA PRESSÃO:PARA USO INTERNO INTEGRADO, 250W X 220V X 60HZ; COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA ACIMA DE 0,92		

			(A.F.P); COM IGNITOR INCORPORADO; CONFORME NBR 13593; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO (KIT REMOVIVEL), FEMEA; O REATOR, JUNTAMENTE COM CAPACITOR E IGNITOR DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRÉ ZINCADO E REMOVÍVEL SEM EMPREGO DE FERRAMENTAS; OS REATORES DEVEM SER ENTREGUES COM SELO PROCEL IMETRO; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME LABELO CEIP PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 02 (DOIS) ANOS PERDA MÁXIMA: 24W.		
130	50,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO (NOVA TECNOLOGIA): POTÊNCIA NOMINAL DE 250W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LUMENS; VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HORAS; BULBO TUBULAR; BASE E-40; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 ABNT-IEC 662; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LABELO/CEIP		

TOTAL GERAL	